



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Cria cargos na estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Caieiras 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora de Relações Comunitárias e Participação Popular, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, referência salarial 07, requisito de escolaridade ensino superior completo, cujas atribuições são:

I - promover o relacionamento político-institucional entre a Câmara Municipal e a comunidade, incentivando a escuta ativa das demandas populares e o fortalecimento dos mecanismos de participação cidadã;

II - articular, politicamente, a realização de eventos públicos da Câmara junto à sociedade civil, lideranças comunitárias, conselhos municipais, organizações sociais e outros grupos representativos, com vistas à ampliação do diálogo democrático;

III - propor à Comissão de Levantamento de Demandas Públicas e à Mesa Diretora estratégias de aproximação entre a população e o Poder Legislativo, por meio de campanhas, agendas públicas temáticas, ouvidorias presenciais itinerantes, ferramentas digitais e instrumentos inovadores de escuta popular;

IV - acompanhar a realização de audiências públicas, sessões solenes, fóruns comunitários e consultas populares, com a finalidade de ouvir





Câmara Municipal de Caieiras

a população e encaminhar às instâncias competentes os registros das manifestações coletadas;

V - identificar e comunicar politicamente aos vereadores, comissões e à Mesa Diretora as principais pautas emergentes da comunidade, com base em demandas espontâneas, encontros presenciais e interlocuções sociais, sem realizar sistematização técnica ou relatórios de natureza técnica;

VI - fomentar a cultura da participação social no Legislativo, por meio de ações educativas e políticas voltadas à valorização do controle social, da transparência e da cidadania ativa;

VII - manter interlocução política permanente com a Comissão de Levantamento de Demandas Públicas, visando alinhar agendas, potencializar escutas e evitar duplicidade de atuação institucional;

VIII - alimentar, por provocação da Mesa Diretora, o planejamento estratégico institucional com insumos oriundos da participação popular, quando compatíveis com as diretrizes legislativas em construção;

IX - representar politicamente a Câmara, quando designado, em eventos comunitários, reuniões externas e encontros institucionais com foco na participação popular, sempre em articulação com a Presidência;

X - executar outras tarefas de assessoramento político e articulação comunitária que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora, respeitada a natureza institucional do cargo.

Parágrafo único. A nomeação para o cargo de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora de Relações Comunitárias e Participação Popular, bem como sua exoneração, observará a indicação da maioria dos membros da Mesa Diretora.

Art. 2º. Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caieiras 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor





Câmara Municipal de Caieiras

de Comunicação Institucional, vinculado diretamente à Presidência, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, referência salarial 08, requisito de escolaridade ensino superior completo, cujas atribuições são:

I - planejar, coordenar, controlar e executar a divulgação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal, promovendo sua imagem através de veículos multimídia, tais como, televisão, radiofonia, fotografia, internet, publicações, bem como visitas monitoradas;

II - dirigir e planejar os serviços de transmissões televisivas e na rede mundial de computadores (TV Câmara, site oficial e canal do YouTube), comunicando à Presidência quaisquer fatos de interesse administrativo ou técnico;

III - dirigir os trabalhos dos contratados para serviços de transmissão por quaisquer meios de comunicação social;

IV - dar divulgação dos atos da presidência, da Mesa Diretora e dos trabalhos legislativos de efeito interno e externo;

V - planejar anualmente as atividades de divulgação e o respectivo plano de metas, bem como relatório anual de atividades de divulgação e o respectivo plano de metas alcançadas;

VI - providenciar o credenciamento de jornalistas para participação nos trabalhos desenvolvidos pela Câmara;

VII - providenciar condições de trabalho para os jornalistas credenciados, assim como fornecer-lhes todas as informações necessárias para o desempenho de suas atividades;

VIII - assessorar entrevistas, quando solicitado, intermediando o relacionamento da Presidência da Câmara e dos Vereadores com a mídia;





Câmara Municipal de Caieiras

IX - planejar, coordenar e executar os serviços de fotografias e filmagens solicitados pelos Vereadores;

X - encaminhar pautas por correio eletrônico;

XI - criar programas de cunho educativo com fim de informar a população sobre as funções da Câmara Municipal, relativas à defesa da cidadania e incentivar a participação popular;

XII - alimentar a página oficial e os perfis oficiais da Câmara de Vereadores na Internet com as matérias dos Vereadores e da Presidência;

XIII - preparar e direcionar para distribuição releases e matérias jornalísticas;

XIV - promover a divulgação e relacionamento com a imprensa em geral;

XV - acompanhar diariamente as informações prestadas pela imprensa (rádio, jornais e TV), procedendo, quando for o caso, esclarecimentos e respostas, após ouvida a Presidência da Câmara;

XVI - promover a cobertura jornalística das reuniões da Casa e demais eventos promovidos pela Câmara;

XVII - assessorar a Presidência no planejamento e execução de atividades de "marketing institucional" da Câmara Municipal, dando suporte à condução e gerenciamento, das atividades de consolidação como Casa de Leis do Município de Caieiras, buscando sua certificação organizacional;

XVIII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe venham a ser determinada pela Presidência.

Art. 3º. Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caieiras 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor





Câmara Municipal de Caieiras

Especial para Planejamento Estratégico Institucional, vinculado diretamente à Presidência, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, referência salarial 12, requisito de escolaridade graduação em Direito, cujas atribuições são:

I - assessorar politicamente à Presidência na formulação de diretrizes estratégicas da atuação legislativa e institucional da Câmara Municipal, com foco no fortalecimento da atividade-fim (legislação e fiscalização), da transparência pública e do cumprimento das metas fiscais;

II - propor à Presidência, com base nos relatórios da Comissão de Levantamento de Demandas Públicas e nas proposições em tramitação, linhas de ação prioritárias para o planejamento plurianual e orçamentário da Câmara, contribuindo para a qualificação da participação do Legislativo na elaboração do PPA, da LDO e da LOA;

III - articular com os presidentes das comissões permanentes, comissões temáticas e lideranças parlamentares, a definição de prioridades legislativas com base em critérios objetivos, respeitada a autonomia funcional dos colegiados;

IV - manifestar-se, quando instado pela Presidência, sobre matérias de interesse institucional relevantes ao funcionamento estratégico da Câmara Municipal, com base na legislação aplicável, orientações internas e avaliação de impacto institucional das decisões;

V - emitir pareceres estratégicos em expedientes administrativos, legislativos ou de gestão institucional que envolvam a formulação ou execução de diretrizes, definição de prioridades ou tomada de decisão da Presidência, especialmente nos casos que demandem alinhamento à política de planejamento e governança da Câmara Municipal;

VI - subsidiar a Presidência com diagnósticos político-institucionais sobre os impactos da ação legislativa, propondo estratégias de médio e longo prazo para o fortalecimento do Poder Legislativo como formulador de políticas públicas e fiscalizador da atuação governamental;





Câmara Municipal de Caieiras

VII - acompanhar, sob a ótica política e estratégica, a execução dos programas institucionais do Legislativo constantes dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), propondo ajustes de prioridade e realinhamentos institucionais quando necessário;

VIII - propor, em articulação com o Assessor de Relações Comunitárias e Participação Popular e com a Comissão de Levantamento de Demandas Públicas, indicadores institucionais e relatórios de desempenho legislativo com foco na avaliação de resultados, participação cidadã e impacto social das ações da Câmara;

IX - apoiar a elaboração de agendas políticas integradas entre a Presidência e os demais atores institucionais da Câmara, visando à coordenação dos trabalhos legislativos, ao monitoramento de proposições estruturantes e à articulação com o Executivo;

X - participar, quando formalmente designado, de audiências públicas, fóruns externos e eventos interinstitucionais vinculados ao planejamento legislativo, sempre em caráter representativo e estratégico;

XI - propor, por provocação da Presidência, ações de modernização institucional que reforcem a atuação do Legislativo como poder autônomo, propositivo e responsivo às demandas sociais;

XII - monitorar o cumprimento das obrigações constitucionais, legais e regimentais relacionadas ao planejamento e à avaliação das ações do Poder Legislativo, alertando politicamente a Presidência sobre eventuais inconformidades;

XIII - prestar apoio político ao desenvolvimento de estratégias de comunicação institucional voltadas à transparência ativa das metas legislativas e dos resultados alcançados pela Câmara;





Câmara Municipal de Caieiras

XIV - executar outras tarefas de assessoramento estratégico que lhe forem atribuídas pela Presidência da Câmara, desde que compatíveis com a natureza política e institucional do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
Presidente


NELSON FIORE JUNIOR
Vice-Presidente


WLADIMIR PANELLI
1º Secretário


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
2º Secretário


RENATA FERREIRA LIMA
3ª Secretária

